



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº 887/2021

Objeto: “Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de ATIVOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES objetivando continuidade da estruturação, modernização e atualização do parque tecnológico da Prefeitura de Sabará nas diversas secretarias, gerências, coordenações, unidades de ensino, unidades de saúde, unidades de assistência social e regionais, conforme especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.”.

Recorrente:

- ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TIL LTDA, CNPJ nº 22.777.689/0001-06.

Recorrida:

- R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.788.809/0001-37.

Razões de recurso:

A Recorrente, ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TIL LTDA, alegou, **em síntese**, que a licitante vencedora “(...)ofertou o produto abaixo do comercializado pelo fabricante, solicita-se que a arrematante, faça prova técnica e teórica quanto a este atendimento, fornecendo inclusive amostra, se for o caso, e que se assim não o fizer que a mesma seja desclassificada.”

Contrarrazões de recurso:

A Recorrida, R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, alegou, **em síntese**, que seja negado provimento ao recurso interposto e mantida a decisão no certame licitatório em comento:

“(...) já comercializou a mesma licença para outros órgãos públicos e possui nota fiscal para comprovação de fornecimento, garantindo que todas as licenças são validas, reconhecidas pela Microsoft, com garantia e atende 100% ao edital.”

“(...) Entretanto, uma breve pesquisa no site do fabricante, não pressupõe o preço do produto comercializado entre os fornecedores do Brasil, tendo em vista que o mercado B2B oferece uma melhor negociação na compra/venda dos produtos.”

“(...) A bem da verdade, não há dúvida de que a proposta apresentada pela recorrente atende aos parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e de mercado. A licença ofertada pela empresa R7 DIGITAL é superior e de menor valor em relação a licença ofertada pela empresa Enterprise, não sendo necessário a apresentação de prova técnica, teórica, amostra ou qualquer outro documento, levando em consideração que a recorrente está ciente de todas as sanções e punições que poderá sofrer caso não venha atender ao edital e seus anexos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pressupostos recursais: atendidos.

Análise do mérito:

A priori, importa frisar que após a fase de lances, iniciada análise dos documentos de habilitação do Licitante vencedor, foi verificado pelo **setor técnico**, a ficha técnica do produto Pacote Office em Português que serve, tão somente, para **confirmar** se o produto ofertado pela licitante vencedora realmente cumpre os requisitos técnicos detalhados dos itens 6 e 17 do Edital de Licitação 083/2021.

Ficha técnica do produto Pacote Office em Português apresentada empresa R7 Digital Informática e Serviços LTDA:

Neste sentido, foi encaminhado o recurso e a contra razão para análise do setor técnico, visando confirmar o atendimento das especificações técnicas descritas nos itens 6 e 17 do Edital, a fim de subsidiar esta decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em resposta, o setor técnico manifestou nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS

Sabará, 27 de agosto de 2021

À Comissão de Licitação

Parecer sobre Razões e Contrarrazões itens 06 e 17 – Pacote Office

Prezado pregoeiro

Dando continuidade ao certame referente ao edital 083/2021 cujo objeto é Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de ATIVOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES, analisamos o as Razões apresentadas pela empresa ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TIL LTDA bem como as Contrarrazões apresentadas pela empresa R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. – ME. Resumidamente a empresa ENTERPRISE alega que o preço do software na plataforma da Microsoft é muito superior ao apresentado pela empresa vencedora, R7 DIGITAL, e nos sugerindo uma prova técnica do produto. Já a empresa R7, também de forma resumida, alega que pelo catálogo do produto, atende ao edital conforme nossa análise, que o preço foi negociado diretamente ao fabricante garantindo que se trata de um produto original, houve competição de preço no certame e há garantias que nos asseguram sobre o software ser 100% original.

Diante dos fatos, o preço ser exequível, atente aos requisitos do certame, assegurou todas as garantias previstas manifestamos que prossigam e que a empresa R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. – ME seja declarada vencedora. Se por algum momento as licenças apresentem qualquer tipo de problema tomaremos todas as medidas legais previstas e já discriminadas tanto no edital como no contrato a ser elaborado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Jedeán Moisés do Carmo
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sendo assim, os argumentos da Recorrente solicitando a desclassificação da vencedora, alegando que o preço do produto ofertado apresentado pela Recorrida e inexequível não atendendo às exigências editalícias, não merece prosperar, conforme os argumentos apresentados pelo setor técnico.

Considerações finais:

No caso em análise, a licitante vencedora, ora denominada Recorrida, cumpriu todos os requisitos pré-estabelecidos pelo Edital, no que tange a apresentação da proposta, dos documentos de habilitação, conforme relatórios disponibilizados pelo sistema e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, além de apresentar na contrarrazão, garantia de que já forneceu o produto para outros órgãos públicos, que comprova que o produto ofertado atende aos requisitos técnicos detalhados dos itens 06 e 17 do Edital de Licitação. Sendo assim, opino pela **ADMISSIBILIDADE** da peça apresentada pela Recorrente, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE** com base nos termos aqui discutidos; pelo acolhimento da peça apresentada pela Recorrida; pela manutenção do resultado do Certame e pelo prosseguimento do pleito.

É a análise que submetemos à Autoridade Superior, para decisão.

Sabará, 30 de agosto de 2021.

Demétrius Gil
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise feita pelo Pregoeiro e Setor Técnico, **DECIDO** pela manutenção do resultado do Edital de Licitação nº083/2021, dos itens 06 e 17, pelo acolhimento das contrarrazões apresentadas pela Recorrida, R7 Digital Informática e Serviços LTDA; bem como pela **MANUTENÇÃO** do resultado do Certame e pelo prosseguimento do pleito.

Sabará, 30 de agosto de 2021.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS

Sabará, 27 de agosto de 2021

À Comissão de Licitação

Parecer sobre Razões e Contrarrazões itens 06 e 17 – Pacote Office

Prezado pregoeiro

Dando continuidade ao certame referente ao edital 083/2021 cujo objeto é Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de ATIVOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES, analisamos o as Razões apresentadas pela empresa ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TIL LTDA bem como as Contrarrazões apresentadas pela empresa R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. – ME. Resumidamente a empresa ENTERPRISE alega que o preço do software na plataforma da Microsoft é muito superior ao apresentado pela empresa vencedora, R7 DIGITAL, e nos sugerindo uma prova técnica do produto. Já a empresa R7, também de forma resumida, alega que pelo catálogo do produto, atende ao edital conforme nossa análise, que o preço foi negociado diretamente ao fabricante garantindo que se trata de um produto original, houve competição de preço no certame e há garantias que nos asseguram sobre o software ser 100% original.

Diante dos fatos, o preço ser exequível, atente aos requisitos do certame, assegurou todas as garantias previstas manifestamos que prossigam e que a empresa R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. – ME seja declarada vencedora. Se por algum momento as licenças apresentem qualquer tipo de problema tomaremos todas as medidas legais previstas e já discriminadas tanto no edital como no contrato a ser elaborado.

Sem mas para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Jedeán Moisés do Carmo
Assessor Técnico